

PROCURAÇÃO

O(A) sr.(a) _____, cadastrado(a) no CPF/ME sob o nº _____, residente à _____, e com endereço eletrônico _____ (“Outorgante”), para os fins de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.584.584/0001-31 (“Fundo”), constitui a Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, cadastrada no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/000154 (“Administradora” ou “Outorgada”) como sua bastante procuradora, exclusivamente para representa-lo(a) na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 10 de abril de 2020, às 11h, em primeira convocação, ou, em não existindo quórum suficiente, no dia 17 de abril de 2020, às 11h, em segunda convocação, na sede da Administradora (“Assembleia”), conforme convocação enviada pela Administradora aos cotistas do Fundo no dia 26 de março de 2020 (“Convocação”), em relação à totalidade das cotas que possui do Fundo.

O(A) Cotista está ciente de que o Fundo pretende alienar ações de emissão da **Cortel Holding S.A.** (“Cortel”). Está ciente também de que, atualmente, o patrimônio líquido da Cortel é representado por 9.502.462 (nove milhões, quinhentas e duas mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações, sendo que o Fundo é titular de 1.684.742 (um milhão, seiscentas e oitenta e quatro mil, setecentas e quarenta e duas) ações. Entretanto, serão alienadas até 734.400 (setecentas e trinta e quatro mil e quatrocentas) ações de emissão da Cortel, de titularidade do Fundo, pelo valor unitário de R\$ 52,62 (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por ação (“Transação Cortel”). O adquirente das ações será o **ZION CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº **35.820.768/0001-96** (“Fundo Comprador”). O Fundo e o Fundo Comprador são (i) geridos pela Zion Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 21 (2º andar), Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 97.543.940/0001-69 (“Gestora”) e (ii) administrados pela Administradora. Assim, nos termos dos artigos 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472, e do artigo 35, §1º, II do Regulamento, a Transação Cortel é considerada situação de conflito de interesses. Tendo isso em vista, nos termos dos artigos 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472 e do artigo 35, II do Regulamento, sua concretização prescinde de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

O Cotista também está ciente que, ainda que não relacionado ao conflito de interesses acima descrito, a Cortel está participando da Concorrência nº 002/SGM/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo Municipal (PMSP, SGM), cujo objeto é a concessão dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos, e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes está previsto originalmente para o dia 16/04/2020.

Além disso, o cotista está ciente que o Fundo realizou, em 26 de janeiro de 2018, a aquisição de 161.867 cotas de emissão do MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I Fundo

de Investimento Imobiliário – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 16.915.968/0001-88 (“FII Mérito”), pelo montante de R\$ 17.883.872,64 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quarto centavos), as quais foram vendidas pelo Fundo em diversas negociações realizadas entre 19/02/2018 e 28/06/2018, que somaram o montante total de R\$ 19.763.961,05 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), tendo o fundo tendo o ganho de R\$ 1.880.088,41 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) nas referidas negociações (“Transação Mérito” e, em conjunto com a Transação Cortel, as “Transações”). A gestora do FII Mérito (Mérito Investimentos Ltda. - CNPJ sob o nº 15.632.652/0001-16) e a Gestora tem a mesma controladora, qual seja a Zion Participações e Investimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.344.036/0001-08, bem como o Fundo e o FII Mérito são administrados pela Administradora.

Assim, nos termos dos artigos 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472, e do artigo 35, §1º, V do Regulamento, a Transação Mérito pode ser interpretada como situação de conflito de interesses. Tendo isso em vista, nos termos dos artigos 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472 e do artigo 35, §1º, V do Regulamento, a Administradora submete a referida Transação Mérito à ratificação dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

Assim, o(a) Cotista orienta a Outorgada a proferir votos em seu nome no seguinte sentido:

<p>(i) a alienação, pelo Fundo, de até 734.400 (setecentas e trinta e quatro mil e quatrocentas) ações de emissão da Cortel, de sua titularidade, pelo valor unitário de R\$ 52,62 (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por ação, conforme valor de venda apurado pelos laudos de avaliação (“<u>Anexo I</u>”), para aquisição pelo Fundo Comprador, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar da data de realização da Assembleia, caso a <u>Transação Cortel</u> seja aprovada, conforme disposto no item 2(i) da Convocação.</p>
<p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Reprovar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>(ii) a aprovação dos laudos de avaliação (<u>Anexo I</u> – “<u>Laudos de Avaliação</u>”) as ações de emissão da Cortel que serão alienadas pelo Fundo no âmbito da <u>Transação Cortel</u>, nos termos do artigo 3º, II c/c o artigo 24, XII do Regulamento, conforme disposto no item 2(ii) da Convocação.</p>
<p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Reprovar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>(iii) caso aprovados os itens acima, a autorização à Administradora e/ou à Gestora, conforme aplicável, a praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento para a formalização das matérias da ordem do dia ora apresentadas, podendo, para tanto, negociar e assinar o respectivo contrato de venda de ações e todos e quaisquer documentos adicionais pertinentes à <u>Transação Cortel</u>, conforme disposto no item 2(iii) da Convocação.</p>
<p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Reprovar <input type="checkbox"/> Abster-se</p>

(iv) a ratificação e, conseqüente aprovação, da Transação Mérito, pela qual o Fundo adquiriu 161.867 cotas de emissão do FII Mérito, as quais foram vendidas pelo Fundo em diversas negociações realizadas entre 19/02/2018 e 28/06/2018, que somaram o montante total de R\$ 19.763.961,05, tendo o Fundo tendo o ganho de R\$ 1.880.088,41 nas referidas negociações, conforme disposto no item 2(iv) da Convocação;

Aprovar

Reprovar

Abster-se

(v) a substituição da atual administradora fiduciária e custodiante do Fundo, a saber PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme disposto no item 2(v) da Convocação.

Aprovar

Reprovar

Abster-se

Esta procuração é **facultativa** e poderá ser revogada a qualquer momento antes da realização da Assembleia. Caso os Srs. Cotistas optem pela outorga de poderes de representação à Administradora, a procuração poderá ser assinada física ou eletronicamente, e deverá ser enviada à Administradora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em conjunto os seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação².

Em que pese a disponibilização da procuração, a Administradora e a Gestora destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia que deliberará sobre as Transações, tendo em vista a situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, sendo certo que tal conflito de interesses somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia que representem, cumulativamente: (i) maioria simples das Cotas dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas; e (ii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

A Administradora fica autorizada, ainda, a praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, mas não se limitando às deliberações relativas à condução dos trabalhos da Assembleia, ao exercício do direito de voto e de assinar atas, livros e documentos relacionados que se façam necessários à perfeita execução do presente mandato, sendo-lhe vedado o substabelecimento, ressaltando, ainda, que, caso a Assembleia não seja realizada na data destacada acima ou caso seja suspensa por qualquer razão, o presente mandato continuará válido para o seu bom e fiel cumprimento, desde que para os fins aqui previstos.

¹ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.

O Cotista consigna que os votos por ele declarados, nos exatos termos acima descritos, estão baseados nas informações e documentos relacionados à Assembleia colocados à disposição pelo Fundo na sede de sua Administradora e na internet:

- 1) **CVM:** www.cvm.gov.br (neste site acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARESERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o Edital de Convocação e a Proposta da Administradora)

São Paulo, de de 2020

Assinatura do Cotista